



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

LEI Nº 159/84-GP

Macaíba, 29 de abril de 1984

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE -

GUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a Prefeita Municipal a instituir a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer - SETUL - destinada a manter e administrar praças de esportes, incrementando os desportos em geral, desenvolver o turismo em todas as suas fases e patrocinar eventos destinados ao sadio lazer da população.

Parágrafo Único - A Secretaria de que trata o presente artigo , além de suas atribuições específicas, têm poderes para administrar os prédios esportivos que vierem a ser edificadas na área do Município ou doados a municipalidade, bem como as unidades diversas que se prestam ao desenvolvimento do turismo em qualquer de suas etapas, cabendo-lhe ainda, codificar, cadastrar ou tomar as providências que tenham por objetivos dinamizar as atividades esportivas, turísticas e sociais.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, todas as medidas que se fizerem necessárias a implantação e funcionamento da Secretaria a que se refere o artigo anterior, bem como alocar recursos oriundos de convênios, doações, contratos publicitários nas dependências dos prédios administrados pela SETUL -, observando-se as normas contidas na regulamentação do órgão, baixado através de Decreto, sessenta dias após a publicação desta lei.

Art. 3º - Fica criado por força da presente Lei, o cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, equiparado para fins de vencimentos e vantagens, o mesmo nível de classificação adotado pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

Fls. 02

Parágrafo Único - A SETUL - terá além de um Secretário, pessoal de apoio técnico-administrativo, ficando a Prefeita Municipal autorizada a contratar para tal fim a mediante requisição do titular do órgão, ou colocar a disposição da SETUL - funcionários disponíveis até posterior aproveitamento de conformidade com a legislação específica.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, elaborará seu plano anual de trabalho, até o dia 1º de outubro de cada ano, a fim de ser submetido a superior consideração do Chefe do Executivo Municipal, e posteriormente consignado em dotação própria da Lei Orçamentária do exercício financeiro do ano seguinte, para atender as despesas da SETUL.

Art. 5º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir no corrente exercício um crédito especial na importância de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), servindo como fonte de recursos o excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro, (ou anulação parcial ou total do orçamento vigente) para fazer face as despesas decorrentes com a implantação e funcionamento da referida Secretaria no exercício em curso.

Parágrafo Único - A Partir do exercício financeiro de 1985, será consignado na Lei Orçamentária dotação própria destinada a SETUL, para a boa execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE ABRIL DE 1984.


ODILÉIA MÉRZIA DA COSTA MEQUITA
Prefeita

